

de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso n.º 7858/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1012/01.2GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Custódio Moura da Silva Brito, filho de Joaquim da Rocha Ferreira e de Maria Antónia de Araújo Fernandes, nascido em 21 de Novembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11863387, com domicílio na Rua do Bom Jesus, Quinta da Igreja, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal., praticado em 23 de Julho de 2001, por despacho de 16 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso n.º 7859/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 994/05.0PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Fernandes de Sousa, filho de José Lopes de Sousa e de Arminda Castro Fernandes, natural de Cossourado, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1974, casado titular da identificação fiscal n.º 202043150 e do bilhete de identidade n.º 11645879, com domicílio no lugar de Couturela, Alvito, São Martinho, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 2005, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por tomada do termo de identidade e residência.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Aviso n.º 7860/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7453/06.1TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Rafael Vieira Araújo, filho de Anacleto Xavier de Araújo e de Maria Augusta Vieira, natural de Rio Caldo, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1965, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 7064027, com domicílio no Lugar da Seara, Rio Caldo, 4840 Terras de Bouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2003, por despacho de 22 de Novembro de 2006,

proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso n.º 7861/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4396/06.2TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hernâni da Fonseca Pereira, filho de José Alberto Pereira Rodrigues e de Maria de Lurdes Tavares da Fonseca, natural de Pardilhó, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13981252, com domicílio na Beco do Cagão, 25, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2004, por despacho de 7 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso n.º 7862/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 982/93.7TBRRG (ex.-processo n.º 658/93) pendente neste Tribunal contra o arguido Silvestre Faria de Oliveira, filho de Ramiro de Jesus Fernandes de Oliveira e de Maria da Glória Queirós de Faria, natural de Vila Verde, Oleiros, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9201926, com domicílio no Lugar de São Sebastião, Oleiros, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal praticado em 25 de Maio de 1992, por despacho de 13 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Aviso n.º 7863/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 630/05.4GTVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Lopes Fontes Silva, filha de José Fontes da Silva e de Maria da Silva Lopes, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, nascida em 29 de Julho de 1962, solteira, titular da identificação fiscal n.º 179283910, do bilhete de identidade n.º 5944907 e da licença de condução n.º P-531386, com domicílio na Rua Rio Magide, 57, Pedroso, 4415 Carvalhos, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção

do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Aviso n.º 7864/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 326/06.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Pierre Py, por si e em representação da arguida sociedade com domicílio no Lugar do Pinheiro, Sequeira, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de 10 crimes de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.os 1 e 7, do RGIT aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º e 337.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso n.º 7865/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 877/00.0PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo José da Silva Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Almerinda Maria Silva, nascido em 21 de Fevereiro de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7692887, com domicílio na Rua Graciliano Marques, 10, 1.ª, direito, FerreiRAS, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Novembro de 2000, por despacho de 7 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Aviso n.º 7866/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 597/05.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Martins Rocha Silva, filho de José Jorge Almeida da Rocha e Silva e de Lídia de Jesus Martins Fonseca, natural de Sobrado, Valongo, nascido em 5 de Setembro de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 200927523 e do bilhete de identidade n.º 9782881, com domicílio na Rua Laborim de Baixo, 177, 1, Centro, Mafamude, 4430-129 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro

de 2004, por despacho de 8 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

Aviso n.º 7867/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1292/04.1TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues Tinoco, filho de Francisco Monteiro Tinoco e de Emília Rodrigues, natural de Póvoa de Lanhoso, Ferreiros, Póvoa de Lanhoso, nascido em 1 de Outubro de 1962, divorciado, mineiro, titular do bilhete de identidade n.º 9044156, com domicílio no lugar de Boucinhas, Ferreiros, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2004, por despacho de 15 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

Aviso n.º 7868/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1819/05.1PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira da Silva, filho de Sebastião Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus Almeida Pereira, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10655616, com domicílio no Lugar do Assento, Palmeira, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

Aviso n.º 7869/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1078/03.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Podac Ilie Ion, filho de Podac Ion e de Podac Maria, de nacionalidade romena, nascido em 7 de Julho de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º 4527749, com domicílio na Rua do Sobreiro, 8, Vila Chã, 4740-631 Esposende, o qual foi por sentença de 24 de Maio de 2005, condenado em 60 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, transitado em julgado em 14 de Junho de 2005, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2003, tendo pago o montante de 120,00 euros, ficando ainda em dívida o montante de 60 euros, o qual por despacho de 7 de Junho de 2006, foi con-